

DECRETO Nº. 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terreno com 2.700 m², onde funciona a EM Alcindo Vicente Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do Art. 5º. e Art. 6º., *ambos* do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO que a Municipalidade aluga, há vários anos, o imóvel onde funcionava a Escola “Cambalhotas”;

CONSIDERANDO que no referido imóvel hoje funciona a EM Alcindo Vicente Ferreira, com 352 alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar cada vez mais a quantidade de vagas no ensino fundamental, em razão da nova realidade econômico-social de nosso Município;

CONSIDERANDO que eventual não prorrogação do contrato de locação firmado irá criar embaraços para os alunos ali matriculados;

CONSIDERANDO o interesse público na permanência dos alunos naquela escola e a possibilidade de ampliação das salas de aula, considerando que são 2.700 m² de terreno;

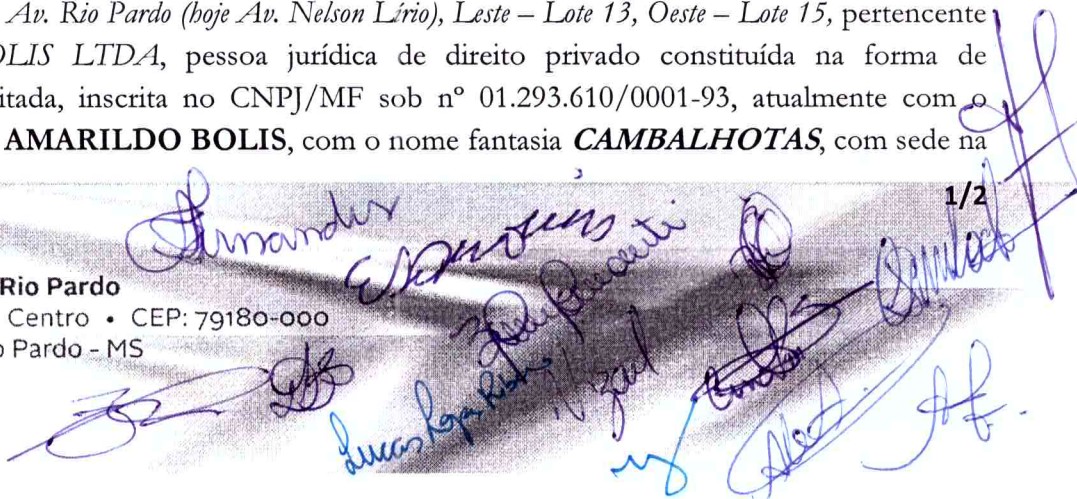
CONSIDERANDO os recursos disponíveis em caixa e a conveniência e oportunidade na aquisição do imóvel;

CONSIDERANDO a avaliação já realizada e o Parecer da procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), a área de terreno com 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), objeto da matrícula nº. 8751, Livro 2, Ficha 01, do Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Imóveis desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com as seguintes características: *Lote de terreno determinado sob nº. 14-R, com a área de 2.700 m², formado pelo remembramento dos Lotes nºs. 14 e 14-A, situado nesta Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro dos seguintes limites: medindo 45m x 60m (frente x fundos), Confrontações: Norte – Lote 51, Sul – Av. Rio Pardo (hoje Av. Nelson Lúrio), Leste – Lote 13, Oeste – Lote 15, pertencente a AMORIM & BOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.293.610/0001-93, atualmente com o nome empresarial de AMARILDO BOLIS, com o nome fantasia CAMBALHOTAS, com sede na*

1/2



Av. Nelson Lório, 1.676, Centro, em Ribas do Rio Pardo, representado pelo Sr. *Amarildo Bolis*, portador do RG. nº. 1.245.442/SSP/DF e inscrito no CPF nº. 485.587.530-91 residente e domiciliado na Quadra SHCGN, 706, Bloco A, nº. 12, Bairro Asa Norte, Brasília, DF.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se à continuidade do funcionamento da E.M. Alcindo Vicente Ferreira, constituindo-se relevante interesse público e social a permanência dos alunos naquele local, assim como o espaço existente que permite sua ampliação, objetivando atender um maior número de alunos.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser criada por Lei Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO